



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 3.049, de 23 de Fevereiro de 2016

“Autoriza doação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Mariana para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR, bens inservíveis relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei se efetuará por simples tradição dos bens inservíveis mediante recibo do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de fevereiro de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

(De que trata o art. 1º desta Lei)

BENS	QUANTITATIVO
Bateria 150 AMP	04 UNIDADES
Bateria 45 AMP	09 UNIDADES
Bateria 90 AMP	04 UNIDADES
Bateria 60 AMP	06 UNIDADES
Bateria 05 AMP	04 UNIDADES
Bateria 01 AMP	01 UNIDADES
TOTAL DE BENS	28 UNIDADES